# Sumário

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***DECRETOS*** ..... 1
***PORTARIAS*** ..... 2

Sábado, 14 de Novembro de 2026 1093 https://www.poloni.sp.gov.br/diario-oficial/864/

DIÁRIO OFICIAL
POLONISP
Sábado, 14 de Novembro de 2026 Edição Nº 1093 Página 1

# PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2367/2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº 2367/2026** - Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETO Nº 2367 POLONI - SP, 03 DE novembro DE 2026
“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”
ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT, Prefeita Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,
DECRETA:
**Artigo 1º** – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), distribuídos às seguintes dotações:
02 – Executivo
02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.04.00/08.122.0005.2043/3.3.50.43.00 (Ficha 47) – Projetos Assistenciais – GESTAO ADM DO FMAS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – TESOURO – ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL, Suplementada parcialmente em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
02.06.00/10.301.0007.2008/3.1.90.11.00 (Ficha 87) – Rede Municipal de Saúde – Manutenção dos Serviços de Saúde – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – SAÚDE-Convênios/entidades/fundos, Suplementada parcialmente em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
02.06.00/10.301.0007.2008/3.3.90.34.00 (Ficha 98) – Rede Municipal de Saúde – Manutenção dos Serviços de Saúde – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – SAÚDE-Convênios/entidades/fundos, Suplementada parcialmente em R$ 100.000,00 (cem mil reais).
02.08.00 – Ensino Fundamental
02.08.00/12.361.0009.2012/3.3.90.30.00 (Ficha 181) – Educação Fundamental – Manutenção do Ensino Fundamental – MATERIAL DE CONSUMO – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS – TRANSF. CONV. ESTADO-TRANSPORTE DE ALU, Suplementada parcialmente em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
02.15.00 – Fundeb
02.15.00/12.365.0018.2028/3.1.90.11.00 (Ficha 268) – FUNDEB – Fundeb-Magisterio-70% – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação, Suplementada parcialmente em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
02.15.00/12.365.0018.2028/3.1.90.13.00 (Ficha 270) – FUNDEB – Fundeb-Magisterio-70% – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação, Suplementada parcialmente em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
**Artigo 2º** – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de ANULAÇÃO:
02.07.01 – CRECHE
02.07.01/12.365.0008.2011/3.3.90.39.00 (Ficha 159) – Educação Infantil – Manutenção da Educação Infantil – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – TESOURO – EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fundos, Anulada parcialmente em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
02.13.00 – Serviços de Estradas de Rodagem
02.13.00/26.782.0016.1021/4.4.90.52.00 (Ficha 255) – Infra-Estrutura Viária Municipal – Investimentos em Transporte e Estradas – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – TESOURO – GERAL, Anulada parcialmente em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
02.15.00 – Fundeb
02.15.00/12.365.0018.1022/4.4.90.52.00 (Ficha 267) – FUNDEB – Investimentos do Fundeb – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS, Anulada parcialmente em R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
**Artigo 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
POLONI-SP, 03 de novembro de 2026.
ANDRÉIA LUZIA FACHIN BRAIT
Prefeita Municipal de Poloni

**Publicado por:** João Batista Fachola
**Código Identificador:** 23111

### DECRETO Nº 2369/2026 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE AVISOS ACERCA DA PROIBIÇÃO DE VENDA, FORNECIMENTO OU ENTREGA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO RECINTO DO EVENTO DENOMINADO "30º P

**DECRETO Nº 2369/2026** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos acerca da proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes no recinto do evento denominado "30º Poloni Rodeio Show", realizado pela empresa SÓLIDA RODEIOS - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FOGOS LTDA - ME, e dá outras providências.
DECRETO Nº 2369 POLONI - SP, 13 DE novembro DE 2026
*Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos acerca da proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes no recinto do evento denominado "30º Poloni Rodeio Show", realizado pela empresa SÓLIDA RODEIOS - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FOGOS LTDA - ME, e dá outras providências.*
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POLONI**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
**CONSIDERANDO** a realização do evento denominado **"30º Poloni Rodeio Show"**, previsto para ocorrer nos dias **19, 20 e 21 de novembro de 2026**, com horário de início às **19h00** e término às **03h30**, e com público estimado em **3.000 (três mil) pessoas**;
**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (arts. 81, inciso II, e 243), que proíbem expressamente vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica;
**CONSIDERANDO** a recomendação e exigência formal expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para o rigoroso cumprimento das normas de proteção integral à infância e à juventude durante a realização de eventos de grande porte no Município;
**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público Municipal de zelar pela segurança, ordem pública e pelo bem-estar social de nossas crianças e adolescentes, prevenindo situações de risco e vulnerabilidade;
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a empresa **SÓLIDA RODEIOS - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FOGOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.890.941/0001-06**, responsável pela organização e realização do evento **"30º Poloni Rodeio Show"**, que ocorrerá nos dias **19, 20 e 21 de novembro de 2026**, das **19h00 às 03h30**, com público estimado em **3.000 (três mil) pessoas**, obrigada a afixar, em todos os pontos de venda, bares, camarotes e locais de distribuição de bebidas alcoólicas, placas ou cartazes informativos em local visível e de fácil leitura pelo público.

**Art. 2º** As placas informativas de que trata o artigo anterior deverão conter, de forma clara, legível e em destaque, as seguintes determinações:

I – A expressa proibição da venda, fornecimento, entrega ou consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação federal vigente (art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – A advertência de que **pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que forem flagradas comprando, repassando ou fornecendo bebidas alcoólicas a crianças ou adolescentes serão imediatamente retiradas do recinto do evento** pela equipe de segurança, sem prejuízo do acionamento das autoridades policiais e do Conselho Tutelar para a adoção das medidas penais e administrativas cabíveis;

III – A informação de que se trata de medida preventiva exigida pelo Ministério Público e pela Administração Municipal, voltada à proteção e ao bem-estar social das crianças e adolescentes.

**Art. 3º** Considerando o porte do evento, com estimativa de 3.000 (três mil) participantes e funcionamento no período noturno e da madrugada (das 19h00 às 03h30), caberá à empresa organizadora instruir rigorosamente sua equipe de segurança privada, brigadistas e atendentes de bares para que fiscalizem o cumprimento deste Decreto, exigindo documento oficial de identidade com foto sempre que houver dúvida quanto à maioridade do comprador ou consumidor, bem como atuando prontamente na retirada de infratores que repassarem bebidas a menores.

**Art. 4º** O descumprimento das disposições contidas neste Decreto sujeitará a empresa organizadora às sanções administrativas previstas na legislação municipal, incluindo advertência, multa e eventual suspensão ou cassação do alvará de funcionamento do evento, além da comunicação imediata ao Ministério Público.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 13 de novembro de 2026.

ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT

Prefeita Municipal de Poloni

**Publicado por:** João Batista Fachola
**Código Identificador:** 23111

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 4482/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – SMCBA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POLONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PORTARIA Nº 4482/2026** - Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico pelo Serviço Municipal de Castração e Bem-Estar Animal – SMCBA, no âmbito do Município de Poloni, e dá outras providências

PORTARIA Nº 4.482, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico pelo Serviço Municipal de Castração e Bem-Estar Animal – SMCBA, no âmbito do Município de Poloni, e dá outras providências”.

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT, Prefeita Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.592, de 28 de outubro de 2026, que criou o Serviço Municipal de Castração e Bem-Estar Animal – SMCBA;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.592, de 2026, as atividades de medicina veterinária serão exercidas exclusivamente por médico-veterinário inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV-SP, sendo obrigatórias a indicação de Responsável Técnico e o registro da pessoa jurídica junto ao Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e no Decreto Federal nº 64.704, de 17 de junho de 1969, bem como nas normas profissionais aplicáveis;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o Sr. JONAS ALVES FERNANDES NETO, médico-veterinário, servidor público municipal efetivo, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV-SP sob o nº 4660, CPF nº 018.627.508-07, matrícula funcional nº 7017, como Responsável Técnico pelo Serviço Municipal de Castração e Bem-Estar Animal – SMCBA.

**Art. 2º** A responsabilidade técnica de que trata esta Portaria refere-se às atividades médico-veterinárias desenvolvidas no Centro de Esterilização Municipal de Cães e Gatos, situado na Rua José Poloni, nº 669, Centro, CEP 15160-003, Poloni/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Para fins de identificação da pessoa jurídica perante o CRMV-SP, fica indicado o Município de Poloni, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, sem prejuízo das exigências cadastrais e documentais estabelecidas pelo Conselho.

**Art. 3º** No exercício da responsabilidade técnica, compete ao designado, observadas as normas legais, éticas e profissionais aplicáveis:

I - Orientar e responder tecnicamente pelas atividades médico-veterinárias realizadas no âmbito do serviço, perante os órgãos competentes;

II – Zelar pela observância das normas técnicas e éticas relativas aos procedimentos veterinários;

III – Manter ou assegurar a manutenção dos registros técnicos e prontuários dos procedimentos realizados, na forma aplicável;

IV – Orientar tecnicamente quanto às medidas de higiene, controle de infecção, esterilização de materiais e manejo dos resíduos relacionados às atividades veterinárias;

V – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as condições ou deficiências que, sob o aspecto técnico-profissional, possam comprometer a segurança dos animais, dos usuários ou da equipe, e adotar as providências que estejam dentro de suas atribuições profissionais; e

VI – Providenciar a anotação ou o registro da responsabilidade técnica perante o CRMV-SP e mantê-lo atualizado, observadas as normas do Conselho.

**Art. 4º** O início das atividades sujeitas à responsabilidade técnica fica condicionado à efetivação do registro da pessoa jurídica e da anotação ou registro da responsabilidade técnica perante o CRMV-SP, conforme exigido pela legislação e pelas normas profissionais aplicáveis.

**Art. 5º** A presente designação não afasta as atribuições administrativas dos órgãos municipais competentes quanto à disponibilização e manutenção da estrutura física, dos equipamentos, dos insumos e dos recursos humanos necessários ao funcionamento do serviço.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP, 13 de NOVEMBRO de 2.026.
ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT
Prefeita Municipal

**Publicado por:** Reginaldo Golfe Andreazzi

JOAO BATISTA FACHOLA: 29384650846

Assinado por: JOAO BATISTA FACHOLA: 29384650846
Data: 13/11/2026 17:03:58